

Contrato de Prestação de Serviços

AGÊNCIA OFFICIAL LIVE E MARKETING LTDA., inscrita perante a JUCESP sob o CNPJ nº. 59.627.600/0001-27, sediada na Avenida Antônio Barbosa da Silva Sandoval, nº 225/261, São Paulo/SP, CEP: 04.783-000, neste ato representada conforme seu ato constitutivo por seu representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, e, **ROTHA FITNESS LTDA.**, inscrita perante a JUCESP sob o CNPJ nº 43.466.166/0001-00 sediada Rua Rafael de Marco, nº 253 – Bairro: Parque Industrial das Oliveiras – CEP: 06765-350, representada conforme seu ato constitutivo por seus representantes ao final assinados, doravante designada **CONTRATANTE**, resolvem:

CONTRATANTE e **CONTRATADA** são também denominadas, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Partes”.

CONSIDERAÇÕES QUE:

A **CONTRATADA** é uma agência de eventos;

A **CONTRATANTE** pretende contratar a **CONTRATADA** para prestar serviços no evento ARNOLD 2026 que será realizado por ela entre o dia 24 a 26 de abril de 2026 no Expo Center Norte Endereço: Rua José Bernardo Pinto, nº 333 – Vila Guilherme, São Paulo – CEP: 02055-000, mais precisamente aqueles discriminados minuciosamente neste instrumento;

A **CONTRATANTE** pretende estabelecer relacionamento comercial de prestação de serviços, formalizado através do presente instrumento;

Têm as **PARTES** têm entre si, certo e ajustado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante denominado apenas **CONTRATO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Do Objeto do CONTRATO

1.1. A **CONTRATADA** se compromete durante a vigência deste **CONTRATO** a prestar à **CONTRATANTE**, diretamente e/ou através de terceiros sob sua responsabilidade, os serviços técnicos e profissionais de eventos, os quais seguem criteriosamente discriminados no presente instrumento.

1.1.1. Os **ADITIVOS** eventualmente firmados pelas **PARTES** para qualquer prestação de serviços extraordinária que se encontre fora do escopo constante no presente contrato, serão parte integrante do presente instrumento, devendo seguir as regras gerais aqui estabelecidas.

1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a, diligentemente, bem cumprir as obrigações ora assumidas, por meio de seus empregados e/ou prestadores devidamente qualificados e habilitados para a execução dos Serviços ora acordados.

1.3 Existindo necessidade de utilização de recursos de terceiros para a devida execução dos Serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para que os custos da referida contratação, quando autorizada, sejam repassados da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** mediante emissão da respectiva nota fiscal.

2. Prazo e Remuneração

2.1 O presente instrumento é celebrado com prazo determinado de **01** (um) mês, contados da assinatura do presente Instrumento até a desmontagem do evento, podendo ser prorrogado através de termo **ADITIVO**.

2.2 Os pagamentos pelos Serviços prestados pela **CONTRATADA** serão efetivados pela **CONTRATANTE** em **02** (duas) parcelas subsequentes, conforme o cronograma abaixo. A quitação ficará condicionada à emissão da respectiva **Nota Fiscal** pela **CONTRATADA**, imediatamente após a aprovação da proposta. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por meio de **transferência bancária**.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: SANTANDER | CÓDIGO: 033
AGÊNCIA: 0390 CONTA CORRENTE: 13007408-5
CHAVE DO PIX: 59.627.600/0001-27

Cronograma de pagamento: O valor total do serviço será pago em 2 (duas) parcelas	
1ª parcela 50% - 15/04/2026	R\$ 74.403,25
2ª parcela 50% - 30/04/2026	R\$ 74.403,25

2.2.1. O investimento da produção será de **R\$ 148.806,50** (Cento e quarenta oito mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos) incluindo os itens que estão na planilha abaixo:

CENOGRAFIA E EQUIPAMENTO TÉCNICOS		DESCRIPTIVO	QUANT.	DIÁRIA	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO GERAL	Stand 96m², revestido em MDF bicolor. As paredes serão construídas em madeira e revestidas em bagum. Usaremos iluminação LED em todo o estande.	1	1	R\$	105.300,00
COMUNICAÇÃO VISUAL	Logomarca recortada de 3,36x0,63m e 1cm; espessura logomarca recortada de 0,96x0,85m e 1cm espessura; logomarca recortada de 1,55x2,06m e 2cm espessura e logomarca recortada de 1,7x0,68m e 15cm espessura	1	1		
DISTRIBUIÇÃO GERAL	5 mesas bistrôs com pés cromados com tampo de vidro; 15 cadeiras brancas; 2 poltronas, 2 sofás; balcão bar jardim com logo, lounge com uma poltrona e depósito com 4 níveis de prateleiras e geladeira.	1	1		
PRODUTORA	Uma promotora responsável pela montagem e desmontagem	1	3		
A&B	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UN.	DIÁRIA	VALOR TOTAL
CAFETERIA	Máquina de Café expresso - Grão, Açúcar / Adoçante e Balas.	200	R\$ 17,55	3	R\$ 10.530,00
BEBIDAS FRIA	Água Mineral com e sem gás / saborizada, sucos 2 opções dia – Melancia, maracujá com erva doce abacaxi, abacaxi com hortelã, manga, caju com gengibre, limão, frutas vermelhas, limão com capim santo e gengibre, goiaba , laranja, laranja com frutas, vermelhas uva com gengibre, uva com canela				
PETISCOS	Amendoim chilenos gigantes ervas, páprica, queijo e cebola, japones, chips de batata crocante salgadinho de bacon e queijo, suspiro e petit four.				
CESTA DE PÃES, TORRADAS E GRISSINIS	PATÉS, TERRINES E GELEIAS (ESCOLHER 2 OPÇÕES POR DIA) Gorgonzola, tomate seco, presunto, ervas finas, azeitonas, cream cheese com geleia de frutas vermelhas cream cheese com geleia de damasco e guacamole com nachos.				
FINGER FOOD (2 OPÇÕES DIA	Canapé de tomate seco Queijo brie, cuscuz paulista com pimenta biquinho, espetinnho caprese e melão com presunto parma				
GARÇOM	Um garçom responsável pelo servir os convidados	1	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
CHOPP	Chopp 50 litros	-			R\$ 2.041,00
CHOPPEIRA NAJA	Chopeira naja	-			R\$ 741,00
VALOR TOTAL DO EVENTO					R\$ 119.812,00
FEE AGÊNCIA OFFICIAL					R\$ 9.584,96
IMPOSTOS NF (15,00%)					R\$ 19.409,54
VALOR FINAL					R\$ 148.806,50

2.2.2. Havendo necessidade de qualquer alteração nos serviços, ou em caso de solicitação de serviços adicionais ou projetos não previstos conforme a solicitação, a **CONTRATADA** elaborará orçamento separado, que ficará condicionada à aprovação da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da execução dos serviços nos termos contratados.

3 . Das Obrigações da Contratada e Contratante

3.1 Cabe à **CONTRATADA**, para a realização dos Serviços objeto do presente **CONTRATO**:

- a) Designar empregados, funcionários, terceiros contratados ou pessoas de alguma outra forma subordinadas à **CONTRATADA** com a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços objetivo deste **CONTRATO**, bem como responder por tal qualificação, sendo a **CONTRATADA**, para todos os efeitos, a única e exclusiva contratante perante os subcontratados e única e exclusiva empregadora perante seus empregadores e funcionários e terceiros contratados;
- b) Assegurar que os serviços pactuados sejam prestados com eficiência, qualidade e independência técnica, zelando pela boa execução do presente **CONTRATO**;
- c) Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações e requisitos legais, regulamentares e administrativos necessários ao exercício de suas atividades (tais como obtenção de autorizações, registros, garantias etc.), não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a estas obrigações, seja direta ou indiretamente.
- d) A responsabilidade da **CONTRATADA**, independentemente da natureza da demanda, limita-se ao valor total deste contrato.
- e) Realizar a manutenção do material fornecido durante todo o período de realização do evento nos dias 24 a 26 de abril de 2026.
- f) Todos os serviços de montagem do stand ou outras obras elaboradas pela Agência Official Live e Marketing são cedidos ao cliente em forma de locação.

3.2 Cabe à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e elementos necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO**, para o desenvolvimento e manutenção dos Serviços descritos.
- b) Responsabilizar-se pela aprovação final dos projetos e orçamento.
- c) Realizar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com os prazos previstos no **CONTRATO**.

- d) A contratação e custeio da segurança patrimonial do stand durante todo o período de realização do evento exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- e) Deverá garantir a liberação do espaço para a nossa equipe de montagem, conforme alinhado entre as partes.
- f) O **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento de todas as taxas obrigatórias, Taxas obrigatórias ao organizador do evento, como por exemplo: taxa de limpeza, kVA montagem, KVA evento, ponto aéreo (previsto 06 nesse projeto), seguro obrigatório, bem como a obtenção e quitação.
- g) A **CONTRATANTE** será integralmente responsável pela guarda, vigilância e segurança de todos os materiais, equipamentos, produtos, brindes, objetos e quaisquer bens de sua propriedade ou sob sua posse que estejam expostos, armazenados ou utilizados no stand durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por perdas, furtos, roubos, extravios, danos ou avarias ocorridos aos referidos bens, ainda que dentro do espaço contratado, inclusive aqueles decorrentes de atos praticados por visitantes, terceiros, expositores, equipe do evento ou colaboradores da própria **CONTRATANTE**, salvo se comprovado dolo direto da **CONTRATADA**.

4. Da Rescisão Contratual

4.1. As **PARTES** poderão dar por imediatamente rescindido o presente **CONTRATO**, nos seguintes casos:

- a) Pela parte inocente, por inadimplemento/descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste **CONTRATO** ou seu **ANEXO** pela outra.
- b) Parte, desde que tal inadimplemento perdure por mais de 07 (sete) dias contados da data do recebimento da notificação enviada pela Parte inocente à outra Parte, informando a respeito de tal descumprimento.
- c) Por qualquer das **PARTES**, no caso de falência, concordata, pedido de recuperação judicial, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da outra Parte.
- d) Se ocorrer a cessão, transferência a qualquer título, dos direitos e obrigações assumidas no presente **CONTRATO**, pela **CONTRATADA**, sem a expressa anuência prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- e) Fica ressalvado que, na ocorrência de quaisquer das hipóteses acima, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável pelo pagamento dos Serviços já prestados pela **CONTRATADA**, servindo este instrumento como título executivo extrajudicial nos termos e para fins do inciso III do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro.

- f) A parte que der causa à rescisão do **CONTRATO** por inadimplemento às suas obrigações e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, responderá pelas perdas e danos daí decorrentes, sem prejuízo das multas estabelecidas no presente instrumento e
- g) Se alguma das **PARTES** for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, em decorrência da hipótese acima, deverá, dentro de 24 horas, notificar a outra parte de tal obrigação, a fim de que reúnam seus melhores esforços na busca pela revelação menos prejudicial e mais limitada possível das informações confidenciais.
- h) Em caso de cancelamento do evento por motivo de força maior ou decisão do organizador, a CONTRATANTE continuará responsável pelos valores já executados e custos incorridos pela CONTRATADA.

5. Da Confidencialidade

5.1. A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações sejam reveladas por exigência legal ou ordem judicial.

5.2. As **PARTES** se obrigam a utilizar as informações confidenciais, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente **CONTRATO** e seu **ANEXO**, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações confidenciais de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.

5.3. Ainda que rescindido o presente instrumento, as **PARTES** não poderão divulgar seu conteúdo ou de seus **ANEXO** pelo prazo de **2** (dois) anos.

6. Das Declarações das PARTES

6.1. O presente **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil adjetiva, obrigando as **PARTES** contratantes e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo.

6.2. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção por qualquer das **PARTES** do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das **PARTES**, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

6.3. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este **CONTRATO**, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as **PARTES** se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes através de termo **ADITIVO**.

6.4. Todas as notificações, intimações ou comunicações, poderão ser efetivadas por carta ou meio eletrônico (e-mail), sendo todas válidas como meio de provas na discussão do presente instrumento, sugerimos que sejam incluídos na qualificação das **PARTES** contratantes, o respectivo endereço eletrônico de cada uma.

6.5. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ser uma contratada independente, não havendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e as pessoas empregadas pela **CONTRATADA** para execução dos Serviços, devendo isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade oriunda de reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, propostas por seus empregados ou ex-empregados, subcontratados, sindicatos ou terceiros e indenização a **CONTRATANTE** por quaisquer valores que ela eventualmente seja obrigada a pagar.

7. Condições Gerais:

7.1. Fica desonerado o **PODER CONCEDENTE**, assim entendido como Prefeitura do Município de São Paulo, de quaisquer obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATANTE**, seja de maneira subsidiária, solidária ou supletiva.

7.2. Eventuais dados pessoais compartilhados em razão deste Contrato serão tratados pelas Partes em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), adotando-se todas as suas definições. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** declaram conhecer e cumprir a LGPD e compromete-se a limitar a utilização dos dados pessoais apenas para o cumprimento das finalidades previstas neste Contrato, abstendo-se de comercializá-los ou utilizá-los para fins estranhos a ele.

7.3. As Partes declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data da assinatura deste Instrumento de Contrato, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra Parte, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

7.4. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas firmadas na plataforma *DocuSign* (www.docusign.com).

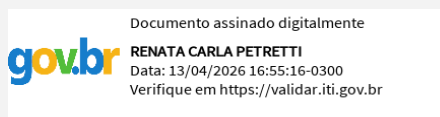
7.5. A **CONTRATADA** declara e garante que todas as informações que forneceu ou fornecerá à Companhia são verdadeiras, completas e precisas. Declara e garante que seus empregados, conselheiros, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante agindo em seu nome, interesse ou benefício, cumprem e continuarão cumprindo, na execução deste Contrato, o disposto nos **Anexos I e II**.

8. Do Foro

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões judiciais oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 13 de abril de 2026.



ROTHA FITNESS LTDA - CONTRATANTE

AGÊNCIA OFFICIAL LIVE E MARKETING LTDA – CONTRATADA